



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA

A Prefeitura de Municipal de Itiúba, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITIUBA

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Jose Francisco Dos Santos Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Itiúba - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Critérios para Avaliação do Plano de Gestão pela comunidade escolar, estabelecidos conforme disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 362/2025.”

2

Art. 1º. Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo da Seleção de Gestores Escolares, deverá, de posse da lista de habilitados por unidade escolar promover a análise do plano de gestão dos candidatos habilitados para definir o 1º colocado, junto à comunidade escolar representada pelos membros que seguem:

- a) Pais e/ou responsáveis, farão a apreciação e aprovação do Plano de Trabalho, sendo um representante por família;
- b) Estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, sendo um representante dos alunos por turma dos anos finais do ensino fundamental regular e um representante por turma da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- c) Profissionais da educação (todos os funcionários que efetivamente trabalham na escola, independentemente do tipo de vínculo contratual), farão a apreciação e Aprovação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Será necessária a manifestação favorável a aprovação do Plano de Trabalho de 50 % mais 1 dos que estiverem presentes na plenária da apresentação.

Parágrafo Segundo. Não será permitido qualquer tipo de campanha ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão de Acompanhamento.

Art. 2º. A referida Comissão designará um de seus membros que deverá presidir a reunião com os membros citados acima da escola correspondente, para deliberarem sobre a escolha do plano de gestão que será considerado o 1º colocado. Da reunião, será lavrada Ata com data, horário, lista de participantes, candidatos avaliados, critérios utilizados, resultados da votação e assinatura dos membros.

Art. 3º. De posse dos Planos de Gestão e dentro do prazo definido pelo edital a comunidade escolar aqui representada selecionará o Plano Escolar adequado garantindo total transparência, conforme indica anexo I.

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br





Art. 4º. Os membros da comissão deverão utilizar para sua escolha os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 5º. A escola encaminhará a **ata para publicação com classificação do Plano de Gestão Escolar habilitado** à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O Prefeito nomeará o Diretor conforme o resultado do processo.

3

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiúba (BA), em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I

4

UNIDADE ESCOLAR	DATA (cronograma edital)	HORÁRIO DE INÍCIO
Ginásio Municipal Antônio Simões Valadares	26/08/2025	14 h às 17 h
Escola Municipal Maria Quitéria	26/08/2025	14 h às 17 h
Escola Municipal Augusto Pedreira	26/08/2025	14 h às 17 h

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

